

PROJETO DE LEI Nº 010/GVCKM/CMT

Proc. nº 050/2022
Folha nº 003/020
Quinlan
VISTO

TEIXEIRÓPOLIS-RO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

INICIATIVA DO VEREADOR CARLOS KLEBER DE MATOS.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DOAR MUDAS DE CACAU CLONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar o presente projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa de Leis:

LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a conceder doação de até o limite de 3.000 (três mil) mudas de cacau clonal para cada produtor rural do Município de Teixeiraópolis/RO, totalizando no período 2023/2024, 50.000 (cinquenta mil) mudas.

Art. 2º. Os pedidos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura, que após avaliação, emitirá parecer autorizando ou não a doação nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - A retirada das mudas de cacau do viveiro para o produtor será efetuada mediante requisição autorizativa expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e o transporte ficará por contado produtor rural beneficiado.

Art. 3º. Será requisito para o produtor receber a doação das mudas de cacau:

I - Estar quites com a Fazenda Pública Municipal;

II- Estar inscrito como produtor rural e possuir nota fiscal;

III- Proceder o plantio das mudas somente em propriedades dentro do território do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura apresentará informação sobre a doação, apresentando relatório e avaliação dos resultados alcançados, no final do período mencionado no "caput" artigo 1º.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

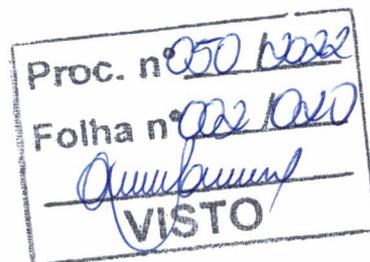
TEIXEIRÓPOLIS-RO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Carlos Kleber de Matos
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador Presidente
2021/2022

LIDO NA SESSÃO
DIA *12/09/22*
Quinlan
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM *8x0* / *06x05*
Em *10/10/22*

Justificativa



Encaminha-se o presente Projeto de Lei Ordinária para que seja de conhecimento de todos os nobres Edis, com o escopo de demonstrar a real necessidade da aprovação da proposição em epígrafe.

O cultivo do cacau tem grande importância econômica, social e ambiental, pois seu sistema de produção contribui para a conservação ambiental e preservação da biodiversidade, gera empregos de forma intensiva, e pode ser cultivado em sistemas agro florestais (SAFs) com seringueira, essências florestais e fruteiras, o que contribui para o aumento da renda do produtor.

Promover a evolução e o desenvolvimento da Cacaucultura, com o desenvolvimento sustentável e a diversificação da produção agrícola.

Implantar uma alternativa economicamente viável para o atendimento de um nicho de mercado com materiais genéticos mais produtivos.

O potencial para o cultivo do cacau em nosso Município é altíssimo. Além de contar com condições favoráveis ao cultivo, possui uma malha viária que facilita o acesso aos grandes centros consumidores.

O Presente Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar.

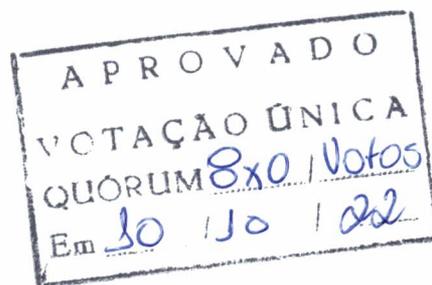
Este conjunto de ações visará também, no período em que forem realizadas, mudar a realidade da Cacaucultura, do Município, de modo que as repercussões sejam sentidas através do aumento da qualidade e produtiva dos agricultores.

Diante do exposto, esperamos que o presente projeto de lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes desse egrégio colegiado municipal, para que possa ser transformado em lei o presente projeto.

Desde já, despede-se externando a mais profunda estima e consideração.

TEIXEIRÓPOLIS-RO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

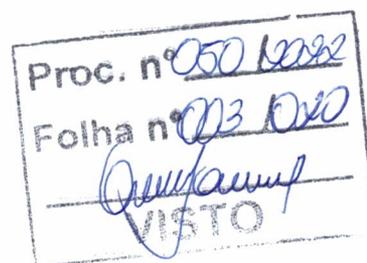

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 26ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 12 de setembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 059/22
Folha nº 01/020
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/09/2022
HORAS 10h00min**

1º PARTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (1 Coríntios 13: 4-7).
II – Leitura da Ata da 25ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 05/09/2022.

EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 008/2022 “autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de café clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências”.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 009/2022 “dispõe sobre doação de mudas de árvores nativas e incentivo ao plantio, pela administração pública municipal aos produtores rurais, e dá outras providências”.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 010/2022 “autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências”.

Leitura do Projeto de Lei nº 007/2022 Dispõe sobre denominação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Projeto de Resolução nº 006/2022 altera o inciso I do art.2º da resolução nº 003 de 11 de novembro de 2020 que dispõe sobre o subsídio dos vereadores da câmara municipal de Teixeiraópolis, estado do Rondônia para o quadriênio de 2021 a 2024.

Leitura do Parecer Unificado nº 010/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 007/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 039/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Resolução nº. 006/2022.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única Parecer Unificado nº 010/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 007/2022

Proc. n° 030/22

Folha n° 005/020

Amilcar
VOTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/09/2022
HORAS 10h00min**

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 039/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Resolução nº. 006/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 007/2022 Dispõe sobre denominação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeiraópolis/RO.

Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 006/2022 altera o inciso I do art.2º da resolução nº 003 de 11 de novembro de 2020 que dispõe sobre o subsídio dos vereadores da câmara municipal de Teixeiraópolis, estado do Rondônia para o quadriênio de 2021 a 2024.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Imaeli Silva
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 08/09 À 12/09/2022

Francieli Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 08/09 À 12/09/2022

Proc. nº 0501/22

Folha nº 006/020

Jumbunp
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental

(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)

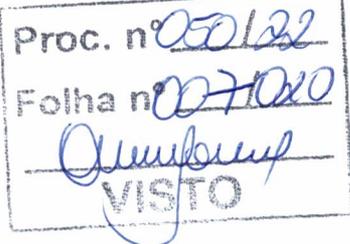
26ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022
Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>Ri</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy ✓</i>	<i>Jose Anízio da Rocha ✓</i>	
<i>marcelo negrini ✓</i>	<i>Darcy ✓</i>	
<i>Jumar Negrini ✓</i>	<i>marcelo negrini ✓</i>	
	<i>Jumar Negrini ✓</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

[Signature]
Marcelo Negrini Costa
Vereador/1º Secretário da CMT

www.camara.teixeirópolis.ro.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/2022, autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências

INTERESSADO = Vereador Carlos Kleber de Matos

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 13 de setembro de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. nº 050/22

Folha nº 008/20

Quintana
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Ciesiak

Proc. nº 050/2022

Folha nº 003/020

Quilômetro
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Armani Silva
Câmara Municipal
De
Teixeiropolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeiropolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

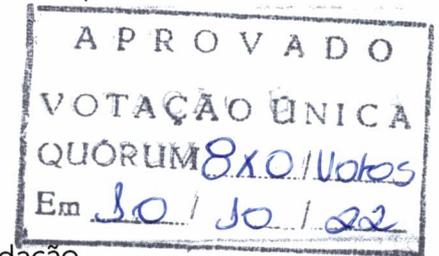
PARECER nº 013/2022

PROPOSITURA:

Projeto de Lei nº 010/2022, “, autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar”.

Autor: Vereadores Carlos Kleber de Matos

RELATÓRIO



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 010/2022, tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição, que autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar, lido em Plenário no dia 12 de setembro do corrente ano, durante a 26ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão OPINA pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2022.



Elizeu Rodrigues
Vereador/Relator da CPJR

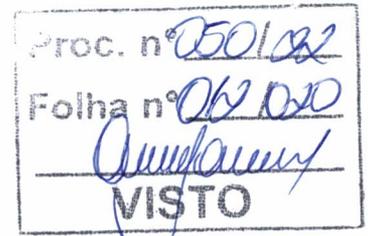


Jumar Negrini
Presidente CPJR



DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR





ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 08h00 (oito horas), do dia 19 (dezenove) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 19ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar os **Projetos de Leis nº 008, 009 e 010/2022**, considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, a comissão de Justiça e Redação resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito o relator da comissão o Vereador Elizeu Rodrigues apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 011, 012 e 013/2022, sendo os mesmos aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2022.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Registro de presença

**19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022
HORAS 08h00min**

Proc. n° 0501/22
Folha n° 03/1020
Almeida
VISTO

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		<i>Jumar</i>	
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		<i>Elizeu</i>	
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		<i>Darcy</i>	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Jumar
JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR



Proc. nº	052/2022
Folha nº	014/020
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 19 de setembro de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

[Handwritten mark]

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. nº 050/22
Folha nº 015/20
Quintana
VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

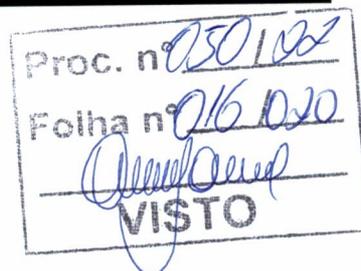
Após Parecer das Comissão Permanente de Justiça e Redação segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 19 de setembro de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Resolução para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 28ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 26 de setembro deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

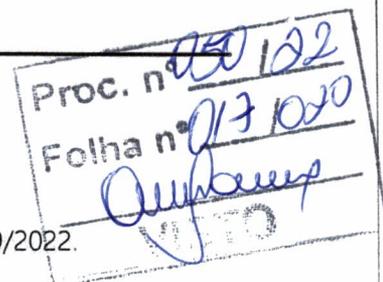
Setor Legislativo, em 20 de setembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/09/2022
HORAS 10h00min

1º PARTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Jó 28: 20-28).
II – Leitura da Ata da 27ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 27ª Sessão Ordinária, realizada em 19/09/2022.



EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 008/2022 que autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de café clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.

Leitura do Projeto de Lei nº 009/2022 que dispõe sobre doação de mudas de árvores nativas e incentivo ao plantio, pela administração pública municipal aos produtores rurais, e dá outras providências.

Leitura do Projeto de Lei nº 010/2022 que autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.

Leitura do Parecer Unificado nº 011/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 008/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 012/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 009/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 013/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 010/2022.

Leitura dos Requerimentos nº 004 e 005/2022, de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Belmir Antônio Cieslak

Leitura das Indicações nº 051, 052, 053, 054/2022 de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva, Belmir Antônio Cieslak, Jumar Negrini e Salvador José de Araújo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 011/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 008/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 012/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 009/2022.

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/09/2022
HORAS 10h00min

Discussão e Votação Única do Parecer nº 013/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 010/2022.

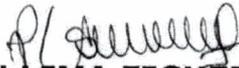
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 008/2022 autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de café clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.

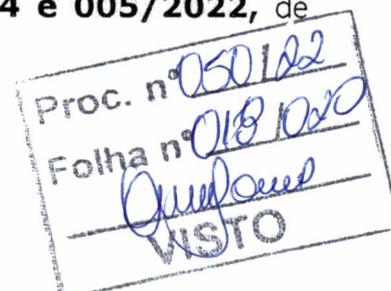
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 009/2022 dispõe sobre doação de mudas de árvores nativas e incentivo ao plantio, pela administração pública municipal aos produtores rurais, e dá outras providências”.

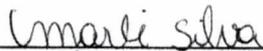
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 010/2022 autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.

Discussão e Votação Única dos Requerimentos nº 004 e 005/2022, de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Belmir Antônio Cieslak

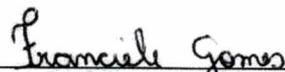
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019





Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 22/09 À 26/09/2022



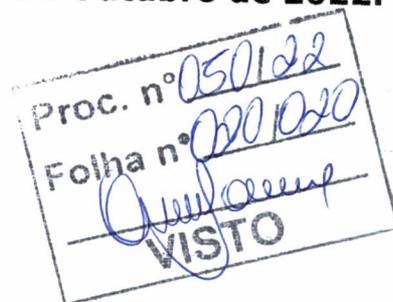
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 22/09 À 26/09/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 045/DL/C.M.T

Em 10 de Outubro de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 28ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 054/2022 e os projetos de leis nº 008, 009 e 010/2022, onde os mesmos foram lidos e aprovado em votação única 29ª Sessão Ordinária realizada em 10 de outubro de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em
10/10/2022
Franciele Gomes